



**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 /2014-RP
DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 184/SME/2012-RP
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE JT
PROCESSO: 2012-0.238.008-1
DOTAÇÃO: 16.12.12.365.3010.2.825.3.3.90.39.00.00

OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
CEI CONVENIADO LYLY BYAN II

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P.**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designada **SME**, neste ato representado pelo Senhor Diretor Regional de Educação, consignado nos termos da competência delegada, pela **Portaria nº 5.771/2014** de 01 de outubro de 2014 e a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BOA SEMENTE** localizada na **Rua Miguel Mota, 90 - Bairro Jardim Canero - SÃO PAULO - CEP 03191-110, C.N.P.J. nº 07. 219.393/0001-78**, doravante designada **CONVENIADA**, por meio do seu representante legal ao final qualificado, acordam em aditar as cláusulas **SEGUNDA e TERCEIRA** do Convênio supracitado, **objetivando PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, E ATUALIZAÇÃO DE VALOR DO PER CAPITA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3477/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O convênio em epígrafe, vigente desde **27/09/2012** fica prorrogado a partir de **26/03/2015** pelo prazo de **30 meses**.

- 2.1. A hipótese referida no *caput* desta cláusula será devida, desde que qualquer das partes conveniadas não manifeste, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de encerrar o convênio.
2.2. Decorridos os prazos estabelecidos no *caput* desta cláusula e persistindo o interesse e conveniência de ambas as partes, deverá ser celebrado novo Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS (as) CEI/CRECHES CONVENIADAS (as)

A CONVENIADA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características:

- 3.1. NOME: CEI CONVENIADO LYLY BYAN II
3.2. ENDEREÇO: AVENIDA MENDES DA ROCHA Nº. 101 – JARDIM BRASIL
3.3. CAPACIDADE CONVENIADA: 62 CRIANÇAS, SENDO 07 DE BERÇÁRIO.
3.4. FAIXA ETÁRIA: 01 A 3 ANOS
3.5. VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 545,00 2 - R\$ 424,00 00 - R\$ 389,00 00 - R\$360,00
VALOR DO BERÇÁRIO: 07 - R\$ 175,00
3.6. VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 33.548,00
3.7. VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 1.225,00
3.8. VALOR DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO: R\$ 0,00
3.9. VALOR DA VERBA DE INSTALAÇÃO R\$ 2.715,80
3.10. VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 37.488,80
3.11. MODALIDADE DO SERVIÇO: RP

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio em epígrafe e seus aditamentos.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, sendo uma das vias arquivadas junto à SME/ATP - Setor de Convênios.

São Paulo, 30 de Outubro de 2014.

SME/DRE/JT

NOME: Roselei Julio Duarte
CARGO: Diretor Regional de Educação
RG: 17.770.487-1
CPF: 052.685.998-27

TESTEMUNHA 01

NOME:

Maria do Rosário de A. Silva

CONVENIADA

NOME: Maria Ap. Borges Lere
CARGO: Presidente
RG: 18.580.087-7
CPF: 125.999.988-24

TESTEMUNHA 02

NOME:

Cup